

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, O
CRÉDITO ESPECIAL DE
NCR\$ 1.000,00, PARA O FIM QUE
INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreto e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial na importância de NCR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS) destinado a auxiliar o jovem HÉLIO VIEIRA FÉLIX, natural deste Estado, na utilização de uma bolsa de Estudos nos Estados Unidos, que lhe foi concedida pelo Programa YOUTH UNDERSTANDING.

Parágrafo Único — O crédito a que se refere este artigo terá vigência neste e no próximo exercício financeiro na forma estabelecida no § 5º do Art. 68 da Constituição do Estado.

Art. 2º - O auxílio de que trata esta lei será pago ao pai do beneficiário em pessoa responsável pelos seus estudos.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 9 de dezembro de 1969.